

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Dispõe sobre a retomada das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino de Brasileira-PI, bem como estabelece e normatiza o modelo de aulas híbridas a ser utilizado na Rede em razão da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando o atual cenário da Pandemia de COVID-19, em concordância com as decisões tomadas pelo Comitê Emergencial Municipal de Planejamento e Providências para Retorno às Aulas Presenciais criado pelo Decreto Municipal 004/2021 de 26 de janeiro de 2021, define como se dará a retomada das atividades presenciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Brasileira-PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Todas as orientações deste documento seguem o disposto na legislação educacional, especificamente:

- Na LDB: artigos 23 e 24;
- No Parecer CNE/CP nº 05/2020, aprovado na Sessão do dia 28 de abril de 2020;
- No Parecer CNE/CB –19/2009, de 2 de setembro de 2009, homologado em 13 de outubro de 2009, que responde consulta sobre o calendário escolar;
- Na Resolução CNE/CP nº 02 de 2020, aprovada em 10 de dezembro de 2020;
- Na Lei Federal nº 14. 040/2020 que alterou a LDB quanto ao cumprimento dos dias letivos enquanto permanecerem as restrições de isolamento social decorrentes da Pandemia da Covid-19;
- Na Resolução CEE/PI nº 061/2020, que regulamentou o regime emergencial de aulas remotas no início da pandemia;
- Na Resolução CEE/PI nº 087/2020, que dispõe sobre normas pertinentes à reorganização do calendário escolar referente ao período de excepcionalidade no contexto da situação de Pandemia da COVID-19.
- Na Resolução CEE/PI nº 01/2021 de 21/01/2021, que dispõe sobre o planejamento pedagógico e administrativo para a retomada das atividades presenciais combinadas com a continuidade das práticas pedagógicas remotas que se fizerem necessárias, com o intuito de minimizar o impacto decorrente da Pandemia de COVID-19.



- Na Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação das medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

ESTABELECE:

PLANO DE RETOMADA AS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRASILEIRA-PI

1- DAS DECISÕES TOMADAS PELO COMITÊ EM REUNIÃO NO DIA 27/07/2021

- A implantação do sistema híbrido de aulas presenciais e remotas nas turmas de 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Brasileira-PI, obedecendo às normas impostas neste Documento e em conformidade com as medidas sanitárias exigidas pelos documentos normatizadores;
- A manutenção das aulas remotas estabelecidas pela Resolução Municipal 001/2020 de 07 de maio de 2020 nas demais turmas ofertadas na Rede Municipal de Ensino, com obrigatoriedade da presença do aluno a escola para atividades presenciais ao menos uma vez por mês;
- Nas turmas que ainda não retornaram as atividades presenciais no modelo híbrido, a Coordenação Pedagógica agendará atendimento presencial individual para os alunos com dificuldades de aprendizagem, através de plantões pedagógicos com os professores;
- A retomada das atividades presenciais nas demais turmas da Rede Municipal de Ensino conforme o seguinte calendário:

MÊS	TURMAS QUE VOLTAM AS ATIVIDADES PRESENCIAIS
AGOSTO	2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental
SETEMBRO	Educação de Jovens e Adultos (EJA), 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental
OUTUBRO	1º, 3º e 4º ano do Ensino Fundamental
NOVEMBRO	Educação Infantil (Berçário II, Creche I, Creche II, Infantil I e Infantil II)



2- DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

- 2.1. As escolas deverão realizar avaliações diagnósticas com todos os alunos da Rede;
- 2.2. As avaliações diagnósticas serão presenciais realizadas nas escolas conforme calendário estabelecido pelo Núcleo Gestor de cada escola e obedecendo aos protocolos sanitários de segurança;
- 2.3. As avaliações diagnósticas devem ser repetidas mensalmente em todas as turmas enquanto perdurar o sistema de aulas remotas;

3- DAS AULAS REMOTAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

- 3.1. As aulas remotas devem ocorrer em todas as turmas ofertadas na Rede Municipal de Ensino, com aulas online síncronas ou assíncronas de acordo com a realidade de cada turma, bem como a entrega de material impresso a todos os alunos;

4- DO SISTEMA HÍBRIDO

- 4.1. O Ensino **Híbrido**, que será no adotado nas turmas, combina aulas remotas e presenciais, visando à personalização do ensino, é o modelo possível para facilitar a aprendizagem no atual cenário pandêmico em que vivemos;
- 4.2. As atividades presenciais acontecerão de forma alternada, onde um dia terá aula presencial e no outro aula remota, de forma que 50% da carga horária acontecerá presencialmente e 50% remota, cada escola deverá realizar formação das turmas observando o distanciamento social nos ambientes da escola;
- 4.3. O comparecimento do aluno as atividades presenciais será opcional e decidido pelo pai ou responsável através da assinatura do Termo de Responsabilidade de Compromisso (em anexo);



- 4.4. Garantir que todos os alunos sejam envolvidos nas atividades presenciais e remotas, respeitando o direito de aprender dos alunos previsto na LDB e no Currículo do Piauí;
- 4.5. Alunos e profissionais só podem entrar no espaço escolar devidamente equipados com os EPIs, de acordo com as normas sanitárias;
- 4.6. Os espaços escolares seguirão todos os protocolos de segurança estabelecidos pela Vigilância Sanitária do município e descritos neste Plano;

5- DO TRANSPORTE ESCOLAR

- 5.1. A Prefeitura Municipal ofertará transporte público aos alunos que retornarão as atividades presenciais e que residem em localidades distantes da escola;
- 5.2. O transporte escolar deverá seguir as medidas sanitárias de segurança estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal e os demais órgãos responsáveis.

6- DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação escolar deve ocorrer da seguinte forma:

- Nas turmas com aulas no sistema híbrido, os alunos receberão a merenda escolar na sala de aula, em material descartável ou devidamente higienizado de acordo com as normas técnicas e sanitárias estabelecidas no Protocolo Sanitário;
- Os demais alunos da Rede Municipal de Ensino receberão os kits de merenda entregues nas escolas de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente divulgado para toda a comunidade escolar.



7- DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA

Em face da Pandemia de COVID-19 é de fundamental importância que toda a comunidade escolar obedeça às medidas de sanitárias estabelecidas, para uma maior segurança a saúde de alunos e profissionais da educação. Assim sendo, ficam estabelecidas as seguintes medidas de segurança:

- Durante a entrega dos materiais impressos e dos kits de merenda escolar a Direção das escolas deverá estabelecer um calendário de entregas de maneira a não ocorram aglomerações, organizar filas com o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas, ofertar álcool em gel 70% para higienização das mãos e fiscalizar o uso de máscara por parte de todos os presentes no ambiente escolar;
- Durante o transporte dos alunos deve ser respeitado o distanciamento social, com assentos alternados e uso constante de máscara por todos os alunos e profissionais transportados durante todo o percurso dentro do transporte;
- No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não permitindo a entrada de pais e responsáveis;
- A Gestão da Escola deve organizar o espaço escolar adesivando as salas de aula e corredores respeitando o espaçamento social de 1,5m a 2m;
- O uso de máscara dentro do ambiente escolar é obrigatório;
- As salas de aulas devem ser devidamente higienizadas antes e após as aulas presenciais;
- A Escola deve disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos em todas as salas e ambientes onde houver atividades presenciais;
- A escola deve estabelecer sinalização nos corredores para que haja fila única, definição prioritária de tráfego, sinalização nos corredores que ajudem os alunos a seguir as normas e lembrar de manter a distância mínima entre si durante a movimentação;
- A Escola deve isolar os bebedouros e demais utensílios de uso coletivo;



- A alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitada a troca de espaços, de alimentos e de objetos;
- Durante o intervalo para o lanche, os alunos deverão permanecer em sala, sentados em suas carteiras, respeitando o distanciamento social, aguardando o lanche ser servido;
- Os professores devem evitar o uso de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente;
- É recomendável restringir a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar;
- Os pais ou responsáveis pelos alunos podem escolher permitir ou não o retorno de seus filhos as aulas presenciais ofertadas nas escolas, ficando os professores responsáveis por oferecer aulas remotas aos alunos que os pais não permitam participar das aulas presenciais;
- Os pais ou responsáveis **NÃO** devem permitir a ida à escola de alunos com quaisquer sintomas gripais, bem como sem máscara;
- Os alunos e professores só poderão entrar no ambiente escolar usando máscara, após aferida a temperatura corporal, ficando vedada a entrada daquelas pessoas que apresentarem temperatura acima de 37,5 °C (Trinta e meio graus Celsius) e higienização das mãos com álcool em gel a 70%, na entrada da escola;
- Os alunos devem manter a máscara no rosto o tempo todo, retirando-a apenas no momento do lanche;
- É recomendável que os alunos de cada turma fiquem sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;
- Os alunos devem interagir apenas com as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e ou com professores de outras classes);
- Em caso diagnóstico positivo de alunos ou profissionais as aulas da turma serão suspensas por 14 dias, após isso as atividades deveram ser retomadas;



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica estabelecido o retorno das atividades presenciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino no formato de aulas híbridas respeitando as medidas sanitárias estabelecidas pelos órgãos da saúde, conforme descrito neste documento.

As orientações contidas neste plano devem ser seguidas enquanto perdurar a Pandemia de COVID-19 ou até que sejam revogadas pelas autoridades competentes.

Brasileira, 09 de agosto de 2021.



Irismar Maria de Araujo
Secretária Municipal de Educação

Irismar Maria de Araujo
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) autorizou o retorno das aulas presenciais, com atividades pedagógicas flexíveis, seguindo o modelo híbrido: estudantes terão aulas presenciais nas escolas e também realizarão atividades remotamente.

O retorno das aulas presenciais será gradual e escalonado, permitindo a volta dos estudantes ao ambiente escolar, respeitando o limite de 50% da capacidade de atendimento de cada escola, ou seja, sem o risco de aglomeração.

A medida se aplica a todas as etapas de ensino atendidas pelas escolas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Os estudantes, e suas respectivas famílias, que não se sentirem seguros para o retorno às aulas presenciais poderão continuar em regime de aulas não presenciais. Considerando a garantia de manutenção do vínculo, os estudantes deverão comparecer presencialmente à escola, pelo menos, uma vez por mês.

Como condição ao retorno às aulas presenciais, cada família/ responsável e ou estudante deverá assinar um **Termo de Responsabilidade e Compromisso** de Contenção da COVID-19, **no qual formalizará sua adesão ao modelo híbrido (presencial e remoto) ou remoto de aulas, comprometendo-se a tomar todas as medidas preventivas contra a COVID-19.**

Conforme orientação do Protocolo, a Escola Municipal _____ retornará às suas atividades no formato híbrido, em que o estudante terá momentos de aulas presenciais e momentos de aulas remotas.

Nesse sentido, solicitamos aos pais e/ou demais responsáveis pelo(a) estudante(s) o preenchimento das informações aqui solicitadas, bem como a assinatura do presente termo de responsabilidade e compromisso, em que confirma estar ciente e concordar com o que segue:

TERMO DE RESPONSABILIDADE COMPROMISSO DE CONTENÇÃO DA COVID-19

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____

Neste ato, representando o(a) ESTUDANTE _____

1.O(a) estudante pertence ao grupo de risco para a Covid-19?

() SIM () NÃO

1.1.Se a resposta for SIM, indique a(s) comorbidade(s) que o(a) estudante possui:



2. () O(a) estudante **NÃO RETORNARÁ** às aulas presenciais no ano letivo de 2021 e estou ciente de que:

2.1. deve assistir a todas as aulas síncronas ou assíncronas, conforme o horário da sua turma, e estratégias metodológicas disponibilizadas pela escola;

2.2. todas as atividades enviadas pela escola devem ser realizadas pelo(a) estudante para que seu rendimento escolar seja avaliado adequadamente;

2.3 considerando a garantia de manutenção do vínculo, o estudante deverá comparecer presencialmente à escola, pelo menos, uma vez por mês.

2.4. em caso de interesse em mudar a opção para AULAS PRESENCIAIS, deverá formalizar a solicitação de mudança de opção a gestão escolar.

3. () O(a) estudante **RETORNARÁ** às aulas presenciais no ano letivo de 2021 e estou ciente de que:

3.2 Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19

3.2 O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

3.3 Será realizado o contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

3.4 O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como **RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NA ESCOLA.**

3.5 O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial em formato de rodízio necessita continuar participando das aulas remotas, assim como desenvolvendo as atividades nos dias de revezamento em que o estudante estiver remoto.

Brasileira - PI, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) responsável pelo(a) estudante/ Estudante (maior de 18 anos)

